

**Companhia Águas de Joinville**

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 2305
Disponibilização: 22/09/2023
Publicação: 22/09/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Define os procedimentos e documentação necessária para emissão de Declaração de Viabilidade Técnica, Aprovação de Projeto e celebração de Contrato de Parceria para realização de obras de extensão e/ou melhorias da rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, considerando o disposto nos art. 13º §2º, art. 15º e art. 95º, inciso V, todos da Resolução Normativa 019/2019 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS

Instrução Normativa SEI 40/2023.

A Diretoria da Companhia Águas de Joinville, usando da atribuição conferida no Estatuto Social, resolve:

Art. 1º – O EMPREENDEDOR deverá obrigatoriamente solicitar, antes do início da obra e antes da solicitação de ligação de água e/ou esgoto, Declaração de Viabilidade Técnica e a Aprovação de Projeto para os seguintes empreendimentos:

I - edificações com área construída a partir de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados ou altura superior a 9 (nove) metros;

II - empreendimentos que utilizem a água como insumo ou no processo produtivo;

III - edificações residenciais/comerciais verticais a partir de 9 (nove) economias ou com 3 (três) ou mais pavimentos;

IV – conjunto de edificações residenciais/comerciais a partir de 9 (nove) economias em condomínios horizontais ou edificações geminadas;

V - loteamentos.

Parágrafo Único - Em caso de não cumprimento do disposto neste artigo, o PRESTADOR DE SERVIÇOS não se responsabilizará pelo atendimento da demanda de consumo de água e/ou coleta de esgoto do empreendimento e o EMPREENDEDOR estará sujeito às medidas administrativas e judiciais cabíveis, bem como ao pagamento das despesas necessárias para que o sistema público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário do Município de Joinville atenda a demanda de consumo de água e esgoto do empreendimento.

CAPÍTULO I DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Art. 2º – Para dar início ao processo de solicitação de Declaração de Viabilidade Técnica, o EMPREENDEDOR deverá acessar o site do PRESTADOR DE SERVIÇOS em Autoatendimento/Viabilidade Técnica e preencher o formulário de solicitação, conforme Procedimento para Solicitação de Declaração de Viabilidade Técnica (Anexo I).

§ 1º – O EMPREENDEDOR assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações e documentos implicará nas penalidades cabíveis, bem como na perda de validade da “Declaração de Viabilidade Técnica”.

§ 2º – Durante o preenchimento da Solicitação de Declaração de Viabilidade Técnica, o EMPREENDEDOR deverá considerar:

a) Em unidades residenciais, a população estimada de 2 (duas) pessoas por dormitório;

b) Em edifícios públicos, comerciais ou escritórios, a população estimada de 1 (uma) pessoa a cada 10m².

c) Nos casos comerciais e industriais, além da população fixa (funcionários) e população flutuante (clientes), deverá ser informado o consumo de água no processo produtivo, caso exista;

d) Para os demais empreendimentos o consumo de água será estimado de acordo com a Tabela 1, disponível no (Anexo II);

e) A contribuição de esgoto será estimada considerando 80% (oitenta por cento) do total do consumo de água.

Art. 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS emitirá o boleto em 1 dia (útil) referente ao valor do serviço de DVT, conforme Tabela de Preços e prazos de serviços vigente, e o prazo para análise e conclusão da solicitação de DVT é de 30(trinta) dias corridos, após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto.

Art. 4º – O PRESTADOR DOS SERVIÇOS expedirá a “Declaração de Viabilidade Técnica”, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Parecer Técnico quanto à Viabilidade Técnica de atendimento ao empreendimento;

II – Possibilidade ou não de ampliação /adequação do sistema, quando não atender a demanda de consumo e/ou o recebimento do efluente do empreendimento;

III – Diretrizes gerais para elaboração do projeto hidráulico e/ou hidrossanitário do empreendimento, conforme Projeto Padrão CAJ, apresentado como exemplo no (Anexo III) desta Instrução Normativa.

§ 1º – A “Declaração de Viabilidade Técnica” terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua expedição.

§ 2º – O EMPREENDEDOR poderá solicitar, na vigência da “Declaração de Viabilidade Técnica”, a prorrogação por mais 1 (um) ano, e o prazo para emissão da prorrogação do prazo de vigência do estudo de viabilidade técnica (DVT) é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão do protocolo.

Parágrafo único: Se a prorrogação não for solicitada pelo EMPREENDEDOR dentro da vigência da “Declaração de Viabilidade Técnica”, a mesma estará automaticamente cancelada e o PRESTADOR DE SERVIÇOS não se responsabilizará pelo atendimento da demanda de consumo de água e/ou esgoto do empreendimento.

Art. 5º – O resultado da análise da capacidade de atendimento do sistema será enquadrado nos seguintes casos:

I - “Viabilidade Técnica Positiva Sem Necessidade de Obras”, quando a região for atendida pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

II – “Viabilidade Técnica Positiva Com Necessidade de Obras”, quando a região não for atendida pelos serviços, ou quando a previsão de demanda do empreendimento, adicionada àquelas já existentes na região, comprometerem a capacidade da rede de abastecimento de água e/ou coletora de esgoto, mas em que o atendimento será possível após execução de obras de ampliação/adequação dos sistemas;

III - “Viabilidade Técnica Negativa”, quando a capacidade estrutural do sistema não atender a demanda do empreendimento e quando esta causar prejuízo técnico e/ou econômico à operação do sistema.

§ 1º – Nos casos previstos no inciso “II”, as obras necessárias ao atendimento da demanda do empreendimento serão submetidas ao cálculo de viabilidade financeira conforme o disposto nesta Instrução Normativa e resolução ARIS nº. 019/2019, e poderão ocorrer da seguinte forma:

a) Investimentos custeados integralmente pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS - quando o empreendimento estiver inserido em área de expansão no Plano Diretor Água e/ou Plano Diretor de Esgoto, com recurso já previsto no plano de investimentos da Companhia Águas de Joinville, desde que o sistema projetado comporte a demanda e atenda ao prazo de conclusão do empreendimento; ou se o retorno financeiro for menor ou igual de 10 (dez) anos para água e/ou esgoto;

b) Investimentos custeados em PARCERIA com o EMPREENDEDOR - havendo interesse do EMPREENDEDOR, quando o empreendimento não estiver inserido em área de expansão ou se o retorno financeiro for superior a 10 (dez) anos para água e/ou esgoto, conforme cronograma informado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

c) Investimentos custeados integralmente pelo EMPREENDEDOR:

c-1) Quando o EMPREENDEDOR manifestar interesse antecipação da obra porque os prazos previstos no Plano Diretor Água e Plano Diretor de Esgoto não atendem aos interesses do empreendimento, devendo este oficializar através da "Carta de Interesse" ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a intenção do custeio integral, e o motivo da antecipação; Ao emitir a Retificação da DVT ou APROJ o PRESTADOR DE SERVIÇOS informará o custo total da obra, e o cronograma deste estará condicionado ao planejamento das atividades da Gerência de Expansão, compatibilizando com os projetos e obras em desenvolvimento.

c-2) Quando o EMPREENDEDOR manifestar interesse em executar parte ou total da obra porque os prazos previstos para contratação e execução da obra pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS não coincide com a entrega do empreendimento, e em conformidade com os Art 14 e 15 da Resolução 19/2019 da ARIS, o PRESTADOR DE SERVIÇOS, fornecerá a licença para a execução das obras/serviços de água e/ou esgoto, mediante solicitação do EMPREENDEDOR e após celebração de contrato específico, as obras deverão ser realizadas de acordo com as normas vigentes e sob a fiscalização da Companhia.

§ 2º – Para os casos previstos no parágrafo primeiro, alínea “c” o EMPREENDEDOR deverá solicitar a Retificação da Declaração de Viabilidade Técnica e/ou Aprovação de Projeto.

§ 3º – Para os casos previstos no parágrafo primeiro, alínea “b”, se a análise financeira resultar em participação por parte do EMPREENDEDOR maior que 50% do investimento total da obra, e a demanda do empreendimento seja inferior ou igual a 0,48 l/s, será aplicado o limite de 50% de custeio ao interessado; Conforme tabela 2 de Participação X Vazão (Anexo II).

§ 4º – Para o caso previsto no parágrafo primeiro, alínea “b”, deverá ser firmado “Contrato de Parceria” com critérios específicos conforme seção CONTRATOS DE PARCERIA desta Instrução Normativa e para o caso previsto no parágrafo primeiro, alínea “c”, deverá ser firmado “CONTRATO DE SERVIÇOS”

§ 5º – Para os critérios de ordenamento das obras, deverá ser considerado o Plano Diretor de Água, Plano Diretor de Esgoto e/ou a data da efetiva entrega do empreendimento.

Art. 6º – Nos casos em que o empreendimento se enquadre conforme definido no Art. 1º, mas este já estiver consolidado, serão adotados seguintes critérios para emissão de viabilidade técnica Consolidada -DVTC:

a) que o empreendimento esteja entregue com status de ligação de água ativa anterior a 2015 e/ou

b) que na matrícula comercial tenha registro anterior de estudo de viabilidade com atendimento de água e /ou esgoto, sem diretrizes de ampliação água/esgoto seja na modalidade de Interesse Empresa ou Parceria

Art. 7º – Para os casos previstos no Art. 6º ficará aos critérios do PRESTADOR DOS SERVIÇOS emitir a “Declaração de Viabilidade Técnica Consolidada”, contendo o Parecer Técnico sobre a viabilidade de atendimento ou não do sistema público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ao empreendimento, dispensando a apresentação do Projeto para aprovação do PRESTADOR DE SERVIÇO.

CAPÍTULO II APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 8º – Após a emissão da “Declaração de Viabilidade Técnica”, o EMPREENDEDOR deverá acessar o site da CAJ em Autoatendimento/Aprovação de Projeto, preencher o formulário de solicitação e anexar ao processo SEI os arquivos digitais do projeto para análise, conforme Procedimento para Aprovação de Projeto Padrão CAJ (Anexo III)

§ 1º – O EMPREENDEDOR assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos anexados, estando ciente de que a falsidade nas informações e documentos implicará nas penalidades cabíveis, bem como na perda de validade da “Aprovação de Projeto”.

§ 2º – A Aprovação do Projeto deverá ser emitida na vigência da “Declaração de Viabilidade Técnica”.

Art. 9º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS emitirá o boleto em 1 dia (útil) referente ao valor do serviço APROJ, conforme Tabela de Preços e prazos de serviços vigente, e o prazo para análise e conclusão da solicitação de Aprovação de Projeto é de trinta (30) dias corridos, após o recebimento do comprovante de pagamento.

Art. 10º – Para os empreendimentos enquadrados nos itens I a IV do Art. 1º, o EMPREENDEDOR deverá anexar os seguintes documentos ao processo SEI, em arquivo digital do tipo PDF, seguindo as diretrizes específicas da “Declaração de Viabilidade Técnica”:

- a) ART ou RRT com código específico para Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- b) Memorial descritivo, com detalhamento das reservas (– reserva técnica de incêndio (RTI), – reservatório superior (RS), – reservatório inferior (RI)), conforme Art 69 do Decreto Estadual 1846/2018, informações de dimensionamento do ramal interno e número de cozinhas por – caixa de gordura (CG) e dimensionadas com volume mínimo atendendo à NBR 8160 Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Item 5.1.5.1 – Caixas de Gordura;
- c) Memorial de cálculo;
- d) Projeto composto de:
 - d.1) Desenho do projeto hidráulico contendo:
 - Localização do hidrômetro (na testada do lote) com a descrição de modelo/tipo descrito na DVT;
 - Distância do hidrômetro até o reservatório inferior mais distante;
 - Diâmetro do ramal interno;
 - Localização do RI, RS e RTI, conforme NBR 5626 (não ligar extravasor do RS na rede de drenagem);
 - Corte esquemático apresentando o RS e RI com as respectivas cotas de abastecimento e volumes de reserva tendo como referência o grade do passeio;
 - d.2) Desenho do projeto sanitário, quando houver parecer de viabilidade técnica positiva, contendo:
 - Locação de CI no passeio público, indicando cotas de profundidade da tubulação predial em relação ao nível do passeio, observando a orientação da NBR 8160 a respeito das declividades mínimas da tubulação (a CI não deve ficar no alinhamento do acesso de veículos), observando também a profundidade máxima descrita na DVT;
 - Detalhamento da CG (perfil hidráulico);
 - Planta de rede de esgoto condominial pavimento térreo, com locação e identificação da rede de esgoto condominial e CG e água pluvial (AP) (piscinas devem estar ligadas à água pluvial);
 - Esquema vertical de esgoto identificando tubos de gordura e equipamentos interligados;
 - Tubulação de drenagem.

Parágrafo único – Para fins orientativos, o PRESTADOR DE SERVIÇOS disponibiliza modelos de desenhos de Projetos de Água e de Esgoto Padrão CAJ, nos formatos DWG e PDF, para download através do site (link disponível no Anexo III).

Art. 11º – Para os empreendimentos enquadrados no item V do Art. 1º - loteamentos - o EMPREENDEDOR deverá anexar os seguintes documentos ao processo SEI, em arquivo digital do tipo PDF, seguindo as diretrizes específicas da “Declaração de Viabilidade Técnica” e o “Manual do Empreendedor” disponível no site da Companhia.

- a) ART ou RRT com código específico para Projeto de Redes de Água e Esgoto, e de ETE – Tratamento de Efluentes Domésticos (se for o caso);
- b) Memorial descritivo;
- c) Memorial de cálculo;
- d) Projeto composto de:
 - d.1) Projeto de rede de água;
 - d.2) Projeto de Booster (quando aplicável);
 - d.3) Projeto de rede de esgoto;
 - d.4) Projeto de Estação Elevatória de Esgoto (se aplicável).
- e) Havendo obrigatoriedade de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE):
 - e.1) Memorial descritivo da ETE abordando os parâmetros ambientais de lançamento de efluentes conforme preconiza CONDEMA 01/2016 e legislações estadual e federal;
 - e.2) Projeto executivo com relação de materiais em planta, seguindo os Critérios de Aceitação para o Recebimento das Estações de tratamento de esgoto (ETES) (Anexo VI);
 - e.3) Projeto urbanístico identificando área de tratamento de esgoto devidamente delimitada em área de equipamentos com projeto pré-aprovado pela Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ);

Art. 12º – Após análise da documentação apresentada pelo EMPREENDEDOR, se o projeto for aprovado, o PRESTADOR DE SERVIÇOS emitirá a “Aprovação de Projeto”.

§ 1º – A “Aprovação de Projeto” será emitida em nome do titular da matrícula comercial da CAJ ou nominal ao empreendedor, desde que, apresente procuração específica para a transferência de titularidade junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

§ 2º – Os projetos aprovados terão validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período; O Prazo para análise e conclusão da solicitação de Prorrogação de prazo de Aprovação de Projeto é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão do protocolo.

§ 3º – Os Projetos aprovados e com diretrizes de contrato de parceria terão a mesma validade do contrato /aditivo de parceria, e ficará disponível ao empreendedor após o contrato/aditivo de parceria firmado.

Art. 13º – Nos casos em que o Projeto não seja aprovado o PRESTADOR DE SERVIÇOS emitirá um Ofício com as diretrizes de correções, e o EMPREENDEDOR terá o prazo da validade da “Declaração de Viabilidade Técnica” para adequar o projeto conforme o parecer e solicitar nova aprovação do projeto.

§ 1º A partir da 3ª solicitação de Aprovação de Projeto, será cobrado do EMPREENDEDOR um novo boleto para Reanálise de Aprovação de Projeto conforme Tabela de Preços e prazos de serviços vigente, e o prazo para reanálise e conclusão da solicitação de APROJ é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto.

§ 2º A Aprovação de Projeto e o Ofício serão assinados pelo engenheiro responsável pela emissão do parecer.

CAPÍTULO III RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA OU APROVAÇÃO DE PROJETO

Art. 14º – Para dar início ao processo de solicitação de Retificação de DVT ou APROJ, o EMPREENDEDOR deverá acessar o site do PRESTADOR DE SERVIÇOS em Autoatendimento/RetificarViabilidadeTécnica ou Autoatendimento/RetificarAprovacaoProjeto e preencher o formulário de solicitação, conforme Procedimento para Solicitação de Retificação. (Anexo IV).

Art. 15º A Declaração de Viabilidade Técnica - DVT ou a Aprovação de Projeto - APROJ poderão ser retificados durante a vigência dos mesmos nos seguintes casos:

- a) Alteração das informações do empreendedor e/ou
- b) Alteração dos dados do empreendimento e/ou
- c) Alteração de até 10% da demanda inicial (população total)

Parágrafo único - O EMPREENDEDOR deverá solicitar um novo processo de DVT conforme Art 3º, no caso em que a solicitação de Retificação da DVT ou Retificação de APROJ seja igual ou superior a 10% da demanda inicial (população total).

Art. 16º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS emitirá o boleto em 1 dia (útil) referente ao valor do serviço de Retificação DVT ou Retificação de APROJ, conforme Tabela de Preços e prazos de serviços vigente, e o prazo para análise e conclusão da solicitação de Retificação de DVT ou Retificação de APROJ é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto.

§ A vigência da DVT ou APROJ serão mantidos na Retificação conforme documento já emitido.

CAPÍTULO IV CONTRATO DE PARCERIA

Art. 17º – Para os casos previstos no inciso “II”, do artigo 5º, havendo interesse na celebração do “Contrato de Parceria”, o EMPREENDEDOR deverá manifestar-se formalmente por meio da entrega da “Declaração de Interesse” (Anexo V) e os documentos necessários para elaboração deste, disponibilizados no site da Companhia.

§ 1º – A “Aprovação de Projeto”, nestes casos, estará condicionada e disponível ao EMPREENDEDOR somente com a assinatura do “Contrato de Parceria”.

§ 2º – Nos casos de “Contrato de Parceria” firmado, a “Aprovação de Projeto” terá a mesma vigência conforme o contrato de parceria, incluindo seus aditivos, se houver.

Art. 18º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da “Declaração de Interesse” e documentos da empresa, para elaborar a minuta do contrato de Parceria e enviá-lo para assinatura do EMPREENDEDOR via SEI, não sendo consideradas neste prazo as postergações decorrentes da falta de documentos ou informações de responsabilidade do EMPREENDEDOR.

Parágrafo único: Após o envio do minuta do "Contrato de Parceria" o EMPREENDEDOR terá 15 (quinze) dias corridos para apreciar e assinar o contrato através do representante legal e testemunha certificados no SEI. A não devolução do contrato assinado no prazo estabelecido poderá acarretar na anulação/cancelamento da minuta enviada.

Art. 19º – Após assinaturas do EMPREENDEDOR, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá 15 (quinze) dias corridos para devolução do "Contrato de Parcerias" assinado pela diretoria.

Art. 20º – O EMPREENDEDOR deverá protocolar o "Termo de Confirmação de entrega do Empreendimento" conforme (Anexo X)

- a) 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega do empreendimento ou

b) 270 (duzentos e setenta) dias antes da data de entrega do empreendimento nos casos em que Aprovação do Projeto (APROJ) tenham diretrizes de obras como : rede a partir de DN 150mm e/ou ampliação acima de 1Km de rede e/ou necessidade de construção de elevatórias ou implantação de Booster .

§ 1º Somente após protocolado o " Termo de confirmação de entrega do empreendimento" (Anexo X), junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS será iniciado o processo de contratação da obra objeto do “Contrato de Parceria”.

§ 2º Nos casos em que EMPREENDEDOR não apresente o "Termo de confirmação de entrega do empreendimento" , e não solicite aditivo nos prazos contratuais, o “Contrato de Parceria” poderá ser rescindido pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Art. 21º – O pagamento do valor previsto no “Contrato de Parceria”, será efetuado pelo EMPREENDEDOR em duas parcelas, através de boleto bancário (Cobrança Contratos Especiais de Parceria) emitido pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

§ 1º Nos casos de EMPREENDEDOR com capital social superior ao valor total previsto de participação na DVT e “Contrato de Parceria”, a 1ª parcela será emitida até 60 dias antes do início das obras com a cobrança de 50% (cinquenta por cento) de participação do valor , que deve ser quitado para confirmar sua execução – e a 2º parcela com a cobrança de 50% (cinquenta por cento) do contrato + eventuais acréscimos conforme a emissão do relatório de conclusão de obras.

§ 2º Nos casos de EMPREENDEDOR com capital social igual ou inferior ao valor total previsto de participação na DVT e “Contrato de Parceria”, a 1ª parcela será emitida até 60 dias antes do início das obras com a cobrança de 80% (oitenta por cento) de participação do valor , que deve ser quitado para confirmar sua execução – e a 2º parcela com a cobrança de 20% (vinte por cento) + eventuais acréscimos conforme a emissão do relatório de conclusão de obras.

Art. 22º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS somente dará início às obras para atendimento ao empreendimento previsto no “Contrato de Parceria” após o pagamento da primeira parcela conforme previsto nos incisos 1º e 2º do artigo 21º.

Art. 23º – O valor do contrato e da participação financeira das partes será atualizado até 60 (sessenta) dias após o término da execução da obra, após a elaboração do relatório de conclusão de obras, e eventuais acréscimos poderão ser aplicados em caso do custo total da obra for superior ao previsto durante a fase de estudo e cobrados na 2ª parcela do boleto (Cobrança Contratos Especiais de Parceria).

Art. 24º – No caso de alteração no cronograma de obras, poderá ser celebrado aditivo de prazo, sujeito à análise do PRESTADOR DE SERVIÇOS, conforme critérios definidos em contrato.

Parágrafo único: Para solicitar antecipação da execução da obra na modalidade de parceria ou Interesse empresa, o EMPREENDEDOR deverá protocolar o "Termo de Solicitação de Antecipação de Obra" (Anexo XI) juntamente com novo cronograma de obras e justificativa, além de firmar Termo Aditivo, no caso de Parceria.

Art. 25º – Fica facultado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS firmar Contrato de Parceria com mais de um EMPREENDEDOR quando verificar que as obras de expansão e/ou melhorias do sistema público se destinarem a atender aos interesses dos respectivos empreendimentos, cabendo ao PRESTADOR DE SERVIÇOS ratear os gastos entre os EMPREENDEDORES que serão beneficiados pelos serviços públicos, e realizar aditivo de contrato de parceria desde que haja concordância dos mesmos.

CAPÍTULO V CÁLCULO DA VIABILIDADE FINANCEIRA

Art. 26º – Para o cálculo da viabilidade financeira das obras de expansão e/ou melhorias, serão utilizados os seguintes critérios:

I – A receita bruta da expansão do sistema de abastecimento de água será estimada considerando o faturamento decorrente da média de consumo de empreendimentos semelhantes;

II – A receita bruta da expansão do sistema de esgotamento sanitário será estimada considerando o faturamento decorrente do consumo mínimo estimado para o empreendimento, ou se já houver ligação de água, será calculada com base no histórico do consumo faturado de água, desde que mantidas as mesmas características;

III – A receita líquida será obtida, deduzindo-se da receita bruta, custos operacionais, os impostos PIS e COFINS, bem como o valor da taxa de eventuais convênios institucionais;

IV – Para cálculo dos custos operacionais, serão considerados os custos diretos e auxiliares da Prestação dos Serviços, conforme dados constantes nos balancetes mais recentes do PRESTADOR DE SERVIÇOS, indexando-os aos volumes faturados;

V – O valor a ser investido pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS será obtido através dos gastos com as obras de expansão e/ou melhorias dos sistemas, subtraídos os recursos de contrapartida a serem pagos pelo EMPREENDEDOR;

VI – Para o cálculo do Lucro Líquido deverão ser considerados os impostos referentes à CSLL;

VII – Para efeito do cálculo do retorno do investimento será considerada uma taxa média efetiva de atratividade, utilizando-se o "Custo Médio Ponderado do Capital" do PRESTADOR DE SERVIÇOS, calculado anualmente.

VIII – Para cálculo do retorno de investimento da viabilidade técnica, será utilizado o método do Payback Descontado:

$$FCC(t) = -I + \sum_{j=1}^t \frac{(R_j - C_j)}{(1+i)^j}; \quad 1 \leq t \leq n$$

Onde:

FCC(t) - é o valor presente do capital, ou seja, o fluxo de caixa descontado para o valor presente cumulativo até o instante t;

I - é o investimento inicial (em módulo), ou seja, - I é o valor algébrico do investimento localizado no instante (início do primeiro período);

R_j - é a receita proveniente do ano j;

Cj - é o custo proveniente do ano j;

i - é a taxa média de atratividade empregada;

j - é o índice genérico que representa os períodos $j = I$ a t .

Art. 27º – O projeto de expansão e/ou melhorias deverá atender às economias do empreendimento, além daquelas já existentes, localizadas no traçado da rede a ser implantada, e as previsões futuras dos planos de crescimento do Município e a implantação/expansão da rede pública de água e esgoto fará parte do patrimônio do PRESTADOR DE SERVIÇOS e estará afetada pela prestação de serviço público.

Parágrafo Único – A parcela do custo das obras para o atendimento às demandas futuras, decorrentes do planejamento do Município, deverá ser segregada do cálculo e financiada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Art. 28º – O aporte financeiro dos valores oriundos dos EMPREENDEDORES deverá ser contabilizado como “Serviço de ampliação de rede de Água/Esgoto – DVT N.AT” no resultado operacional.

CAPÍTULO VI

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VIABILIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO)

Art. 29º – Nos casos em que os empreendimentos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 1º, e o EMPREENDEDOR necessite de documento expedido pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS com informação sobre o atendimento dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ao imóvel, deverá acessar o site do PRESTADOR DE SERVIÇOS em Autoatendimento/dispensarViabilidadeTecnica e preencher o formulário de solicitação, conforme o Procedimento de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VIABILIDADE TÉCNICA /(DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO)(Anexo VI).

Parágrafo único: O EMPREENDEDOR assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações e documentos implicará nas penalidades cabíveis, bem como na perda de validade da “Declaração de Atendimento”.

Art. 30º- O PRESTADOR DE SERVIÇOS emitirá o boleto em 1 dia (útil) referente ao valor do serviço de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VIABILIDADE TÉCNICA, conforme Tabela de Preços e prazos de serviços vigente, e o prazo para análise e conclusão da solicitação de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VIABILIDADE TÉCNICA é de 30(trinta) dias corridos, após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto; O PRESTADOR DOS SERVIÇOS expedirá a “Declaração de Atendimento”, contendo o Parecer Técnico sobre a viabilidade de atendimento ou não do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao empreendimento.

Art.31º - Nos casos em que o EMPREENDEDOR solicite informações de atendimento para desmembramento de lote, também deverá solicitar " DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VIABILIDADE TÉCNICA"

CAPÍTULO VII

DA LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

Art. 32º – O EMPREENDEDOR poderá solicitar “Ligação Provisória de Água”, a ser utilizada durante a fase de obras, somente após a emissão da “Aprovação de Projeto” pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

§ 1º – A “Ligação Provisória de Água” será efetuada em diâmetro de $\frac{3}{4}$ ” (três quartos de polegada), sendo necessária a instalação de caixa de proteção conforme padrão do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

§ 2º – Nos casos em que a Ligação de Água o Hidrômetro previsto na “Aprovação de Projeto” seja de diâmetro superior a $\frac{3}{4}$ ” (três quartos de polegada), o EMPREENDEDOR deverá assinar o “Termo de Compromisso de Redimensionamento”, conforme modelo no (Anexo VIII), e solicitará o redimensionamento 90 dias antes da entrega do empreendimento.

§ 3º – Nos casos em que a Ligação de Água o Hidrômetro previsto na “Aprovação de Projeto” tenha diâmetro igual a $\frac{3}{4}$ ”(três quartos de polegada), o EMPREENDEDOR poderá utilizar a ligação provisória como definitiva para o empreendimento, ou solicitar seu deslocamento para o local definitivo em momento oportuno.

CAPÍTULO VIII

DA DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO

Art. 33º – Caso haja "Declaração de Viabilidade Técnica "ou "Aprovação de Projeto" vigentes na matrícula Comercial da Companhia, e o EMPREENDEDOR decida executar outro empreendimento, deverá assinar a "Declaração de Declínio do Empreendimento" , conforme modelo no (Anexo IX), mesmo que o novo empreendimento não se enquadre nos critérios para obrigatoriedade de estudo dispostos no Art. 1º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º – Solicitação de Outorga para uso de recurso hídrico deverão ser solicitadas ao órgão competente (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável).

Art. 35º – Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão discutidos individualmente entre o PRESTADOR DE SERVIÇOS e a AGÊNCIA REGULADORA (ARIS).

Art. 36º – Esta Instrução Normativa, homologada pela AGÊNCIA REGULADORA, entra em vigor para solicitações e serviços protocolados a partir da sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I – PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA (DVT)

Solicitação de Declaração de Viabilidade Técnica:

Estudo feito para analisar se o sistema de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário existente na região atende à demanda do empreendimento.

Quem pode solicitar:

- Proprietário do empreendimento ou seu representante.
- O estudo de Viabilidade Técnica é obrigatório para os seguintes empreendimentos:
 - Edificações com área construída a partir de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados ou altura superior a 9 (nove) metros;
 - Empreendimentos que utilizem a água como insumo ou no processo produtivo;
 - Edificações residenciais/comerciais verticais a partir de 9 (nove) economias ou com 3 (três) ou mais pavimentos;
 - Conjunto de edificações residenciais/comerciais a partir de 9 (nove) economias em condomínios horizontais ou edificações geminadas;
 - Loteamentos.

Como solicitar:

Via site

- Acessar o site da Companhia Águas de Joinville, em Autoatendimento-> Viabilidade Técnica (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/viabilidadeTecnica>);
- Iniciar o processo preenchendo o formulário de Solicitação de Estudo de Viabilidade Técnica;
- Depois, será gerado um protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o processo poderá ser acompanhado pelo Autoatendimento->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>);
- Será gerado um boleto para pagamento do serviço de Análise de Viabilidade Técnica, e encaminhado para o e-mail cadastrado no formulário da solicitação em até 1 dia útil após solicitação;
- Após o pagamento do boleto, responder o e-mail encaminhando o comprovante de pagamento. O processo de Análise de Viabilidade Técnica só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)

Presencialmente

- O solicitante deve se dirigir a uma unidade de atendimento (<https://www.aguasdejoinville.com.br/?servico=locais-de-atendimento>) portando o formulário padrão preenchido. Para fazer o download do formulário, acesse:(<https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=formularios>)
- O atendente fornecerá um número de protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o solicitante poderá consultar o andamento do processo pelo Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)
- Será gerado um boleto para pagamento do serviço de Análise de Viabilidade Técnica e entregue impresso para o solicitante;
- Após o pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deve ser apresentado na unidade de atendimento. O processo de Análise de Viabilidade Técnica só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>).

ANEXO II – TABELA 1– ESTIMATIVA DE CONSUMO PREDIAL DIÁRIO

ESTIMATIVA DE CONSUMO PREDIAL DIÁRIO	
Tipo de Edificação/utilização	Consumo estimado em litros/dia
Residências ⁽¹⁾	180 por pessoa
Edifícios públicos, comerciais ou escritórios ⁽²⁾	50 por pessoa
Indústria	70 por pessoa
Postos de Abastecimento/Serviços automotivos	150/veículo
Lava Rápido Veículo	250/veículo
Instituições de Ensino - Integral	100 por pessoa
Instituições de Ensino - por período, creche, Escola Faculdade	50 por pessoa
UBS, ambulatórios, Clínicas	25 por pessoa
Hospitais	250/leito
Restaurantes e similares	25 por refeição
Hotéis	120 por hóspede
Templos, Cinemas e Teatro	2 por lugar/assento
Supermercados	5 por m ²
⁽¹⁾ Considerar 2 pessoas por dormitório	
⁽²⁾ Considerar 1 pessoa a cada 10m ²	

ANEXO II - TABELA 2- PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDEDOR X CONSUMO/VAZÃO

PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDEDOR X CONSUMO/VAZÃO			REPRESENTATIVIDADE - USUÁRIOS			
FAIXA	PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDEDOR	FAIXA DE CONSUMO/VAZÃO		RESIDENCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL
1	10% do valor total da obra	ATÉ 0,1 L/s	»	26	68	96
2	15% do valor total da obra	DE 0,11 A 0,15 L/s	»	40	102	144
3	20% do valor total da obra	DE 0,16 A 0,2 L/s	»	53	137	192
4	25% do valor total da obra	DE 0,21 A 0,25 L/s	»	66	171	240
5	30% do valor total da obra	DE 0,26 A 0,30 L/s	»	80	205	288
6	35% do valor total da obra	DE 0,31 A 0,35 L/s	»	93	240	336
7	40% do valor total da obra	DE 0,36 A 0,4 L/s	»	106	274	384
8	45% do valor total da obra	DE 0,41 A 0,45 L/s	»	120	308	432
9	50% do valor total da obra	DE 0,46 A 0,48 L/s	»	128	329	460

ANEXO III – PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO (APROJ)

Solicitação de Aprovação de Projeto:

Solicitação de análise do Projeto Padrão CAJ deve acontecer após a emissão da Declaração de Viabilidade Técnica (DVT). O empreendedor deverá anexar ao processo SEI o projeto hidráulico e sanitário do empreendimento, (Projeto Padrão CAJ) para análise e aprovação do Projeto dentro da vigência da DVT.

Projeto Padrão CAJ – modelo disponível para download em .pdf e .dwg <https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=modelos-de-desenho-para-aprovacao-de-projeto>

Quem pode solicitar:

- Proprietário do empreendimento ou seu representante, após o recebimento da Declaração de Viabilidade Técnica.

Como solicitar:**Via site**

- Acessar o site da Companhia Águas de Joinville, em Autoatendimento-> Aprovação de Projeto (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/aprovacaoProjeto>);

- Iniciar o processo preenchendo o formulário de Solicitação de Aprovação de Projeto, deverão ser anexados os documentos necessários para análise, como as pranchas do projeto ([Projeto padrão CAJ](#)), memorial descritivo e ART com extensão .pdf.
Os documentos que devem ser apresentados à CAJ estão descritos na Declaração de Viabilidade Técnica já emitida;
- Depois, serão gerados um protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o processo poderá ser acompanhado pelo Autoatendimento->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>);
- Será gerado um boleto para pagamento do serviço de Aprovação de Projeto, e encaminhado para o e-mail cadastrado no formulário da solicitação em até 1 dia útil após solicitação;
- Após o pagamento do boleto, responder o e-mail encaminhando o comprovante de pagamento. O processo de Análise de Aprovação de projeto só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)

Presencialmente

- O solicitante deve se dirigir a uma unidade de atendimento (<https://www.aguasdejoinville.com.br/?servico=locais-de-atendimento>) portando o formulário padrão preenchido. Para fazer o download do formulário, acesse: (<https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=formularios>) ;
- Apresentar os documentos necessários para análise, como as pranchas ([Projeto padrão CAJ](#)), memorial descritivo e ART em formato digital com extensão .pdf, em pen drive . Os arquivos serão copiados pelo atendente e o pen drive será devolvido no ato da solicitação;
- O atendente fornecerá um número de protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o solicitante poderá consultar o andamento do processo pelo Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)
- Será gerado um boleto para pagamento do serviço de Análise de Aprovação de Projeto e entregue impresso para o solicitante;
- Após o pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deve ser apresentado na unidade de atendimento. O processo de Análise de Aprovação de Projeto só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>).

ANEXO IV - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DVT OU APROJ

Solicitação de Retificação de Declaração de Viabilidade Técnica (DVT) ou Aprovação de Projeto (APROJ)

Solicitação de alteração dos dados do empreendedor, do empreendimento ou da população total - aumento aceitável de até 10% (dez por cento) - informada na solicitação de declaração de viabilidade técnica (DVT) ou Aprovação de Projeto (APROJ)

Quem pode solicitar:

- Proprietário do empreendimento ou seu representante.

Como solicitar:

Via site

- Acessar o site da Companhia Águas de Joinville, em Autoatendimento- (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/retificarViabilidadeTecnica>) ou (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/retificarAprovacaoProjeto>);
- Iniciar o processo preenchendo o formulário de Solicitação de Retificação;
- Nos casos de Retificação de Aprovação de Projeto incluir os documentos necessários para retificação , como as pranchas, memorial descritivo e ART;
- Depois, será gerado um protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o processo poderá ser acompanhado pelo Autoatendimento->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>);
- Serão gerados um boleto para pagamento do serviço de Retificação de Declaração de Viabilidade Técnica ou Retificação de Aprovação de Projeto, e encaminhado para o e-mail cadastrado no formulário da solicitação em até 1 dia útil após solicitação;
- Após o pagamento do boleto, responder o e-mail encaminhando o comprovante de pagamento. O processo de Retificação só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)

Presencialmente

- O solicitante deve se dirigir a uma unidade de atendimento (<https://www.aguasdejoinville.com.br/?servico=locais-de-atendimento>) portando o formulário padrão preenchido. Para fazer o download do formulário, acesse:(<https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=formularios>)
- O atendente fornecerá um número de protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o solicitante poderá consultar o andamento do processo pelo Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)
- Será gerado um boleto para pagamento do serviço de Retificação e entregue impresso para o solicitante;
- Após o pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deve ser apresentado na unidade de atendimento. O processo de Retificação só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE**DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Joinville, ____ de _____ | de 20 ____.

À

Companhia Águas de Joinville

Na qualidade de empreendedor do empreendimento denominado XXX localizado na Rua XXX, nº XXX, no Bairro XXX com entrega prevista para XX/XX/20XX, venho declarar a Companhia Águas de Joinville o INTERESSE para elaboração do Contrato de Parceria para Implantação de Rede de Abastecimento de Água e ou/Esgoto Sanitário, bem como suas diretrizes técnicas, informada na Declaração de Viabilidade Técnica XXX/20XX anexa a esta carta.

Atenciosamente,

(nome do responsável)

(nome da empresa)

(endereço)

(CNPJ)

(inscrição estadual)

(e-mail)

(telefone comercial)

(celular)

Contato para devolução do Contrato de Parceria:

Nome:

Telefone:

E-mail:

ANEXO VI – PROCEDIMENTO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VIABILIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO)**Solicitação de Declaração de Dispensa de Viabilidade Técnica (Declaração de Atendimento):**

Declaração para empreendimentos que NÃO estão incluídos dentro dos critérios de Estudo de Viabilidade Técnica (DVT).

Quem pode solicitar

- Proprietário ou morador do empreendimento ou seu representante.
- A Declaração de Dispensa de Viabilidade Técnica (Declaração de Atendimento) será emitida somente para empreendimentos, sejam eles existentes ou novos, que **NÃO** estão dentro dos critérios de exigência para Declaração Viabilidade Técnica listados abaixo:
 - Edificações com área construída a partir de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados ou altura a partir de 9 (nove) metros;
 - Empreendimentos que utilizem a água como insumo ou no processo produtivo;
 - Edificações residenciais/comerciais verticais a partir de 9 (nove) economias ou com 3 (três) ou mais pavimentos;
 - Conjunto de edificações residenciais/comerciais a partir de 9 (nove) economias em condomínios horizontais ou edificações geminadas;
 - Loteamentos.

Como solicitar:**Via site**

- Acessar o site da Companhia Águas de Joinville, em Autoatendimento-> dispensar Viabilidade Técnica (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/dispensarViabilidadeTecnica>);
- Iniciar o processo preenchendo o formulário de Solicitação de Dispensa de Viabilidade Técnica;
- Depois, será gerado um protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o processo poderá ser acompanhado pelo Autoatendimento->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>);
- Será gerado um boleto para pagamento do serviço de Dispensa Viabilidade Técnica, e encaminhado para o e-mail cadastrado no formulário da solicitação em até 1 dia útil após solicitação;
- Após o pagamento do boleto, responder o e-mail encaminhando o comprovante de pagamento. O processo de Dispensa de Viabilidade Técnica só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)

Presencialmente

- O solicitante deve se dirigir a uma unidade de atendimento (<https://www.aguasdejoinville.com.br/?servico=locais-de-atendimento>) portando o formulário padrão preenchido. Para fazer o download do formulário, acesse: <https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=formularios>;
- O atendente fornecerá um número de protocolo e uma chave de acesso. Com esses dados, o solicitante poderá consultar o andamento do processo pelo Autoatendimento ->Consultar Solicitações (<https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>)
- Será gerado um boleto para pagamento do serviço de Dispensa de Viabilidade Técnica e entregue impresso para o solicitante;
- Após o pagamento do boleto, o comprovante de pagamento deve ser apresentado na unidade de atendimento. O processo de Dispensa de Viabilidade Técnica só será iniciado após o recebimento do comprovante de pagamento do boleto;
- Ao final do prazo, o solicitante receberá um e-mail informando que a documentação está disponível no Autoatendimento ->Consultar Solicitações <https://www.aguasdejoinville.com.br/autoatendimento/consultarSolicitacoes>.

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS ETES**1 . Introdução**

Na busca de promover a universalização do saneamento básico e fomentar o desenvolvimento sustentável da Cidade de Joinville, no que diz respeito ao sistema de esgotamento sanitário, a Companhia Águas de Joinville atua em assumir, após recebimento formal, todo o sistema de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário de inúmeros loteamentos residenciais e empreendimentos afins, construídos na cidade. Dessa forma, a mesma avoca a responsabilidade de operar e manter as Estações de Tratamento de Esgoto entregues pelo empreendedor imobiliário.

Para tanto, é necessário que as ETES construídas atendam a critérios mínimos de construção e infraestrutura, para que a Companhia possa concretizar seu recebimento e efetuar sua efetiva operação. Este documento objetiva elencar os critérios operacionais de aceitação para o recebimento de uma estação de tratamento de esgoto de loteamento ou empreendimento similar que se enquadre no escopo da empresa.

2. Acomodações e Estruturas Mínimas de Acesso E Segurança

O responsável pela avaliação da unidade operacional deve, primeiramente, verificar se o projeto possui estrutura e instalações que permitam o acesso e a permanência de pessoas, com segurança e conforto, por tempo suficiente para executar tarefas cotidianas e extraordinárias.

O projeto deve possuir, no mínimo, a seguinte estrutura:

1. Acesso fácil, com calçamento ou britas, que permita a passagem de pessoas e veículos, de passageiros e caminhões, até a estação;
2. Calçamento ou brita em todas as áreas que possam necessariamente ou eventualmente ser acessadas na ETE;
3. Espaço suficiente para que os caminhões que irão realizar entregas, manutenções e limpezas da ETE possam manobrar com segurança, tanto fora da ETE, afim de permitir o acesso, quanto dentro das instalações, considerando todas as possibilidades de necessidades de acessos.
4. Muro ou cerca de tela de proteção em todo o entorno do terreno da ETE.

Nota 1: No caso de cercas de tela, estas devem ser feitas no estilo alambrado, construída conforme (modelo padrão da CAJ) Com moirões de concreto curvos, isentos de trincas, rachaduras ou defeitos, em conformidade com a ABNT NBR 7176, com espaçamento de 2,5 m entre moirões. Os moirões devem possuir no mínimo 2,4 m de altura, com telas colocadas até a altura de 2m, e ao menos três fios de arame farpado na parte curvada do moirão. Deve possuir um moirão esticador (suporte) a cada nove moirões.

Nota 2: As telas de proteção referidas no item 3 desse parágrafo devem ser soldadas, e construídas em Telas de aço galvanizado.;

5. Pelo menos um portão de carga e descarga, mais um de passagem de pedestre. O portão deve ser construído conforme (modelo padrão da CAJ);
6. Sistema para drenagem das águas da chuva, de modo a não permitir acúmulo em qualquer área da ETE;
7. Câmeras de monitoramento e sistema alarme nos pontos internos e externos do abrigo, com eletroduto e/ou caixa de passagem e quadro de comunicação;
8. Um banheiro com vaso sanitário e pia para higienização pessoal;
9. Uma pia externa para limpeza de equipamentos e materiais;
10. Uma pia no interior da casa de equipamentos, produtos químicos e materiais;

Nota 3: As pias descritas no item 6, 7 e 8 deste capítulo devem possuir ligação de água e de esgoto prontas

11. Guarda-corpos, corrimãos, passarelas e plataforma em qualquer local de acesso livre a pessoas onde tenha um desnível para baixo maior do que 1,0 m, entre o piso onde se encontram as pessoas (Zona de recepção) e o patamar abaixo, ou quaisquer outras estruturas

que os exijam, em atendimento à ABNT/NBR 9097, ABNT NBR 14718, NR35, e qualquer outra norma que se aplique ou venha as substituir;

12. Linha de vida e ponto de ancoragem em conformidade com a ABNT NBR 16325:2014, na elevatória ou qualquer outro local que a NR 35 do MTE/MTB, ou qualquer outra norma que verse sobre o tema, caracterize trabalho em altura (superior a 2,0 m de altura);

13. Chuveiro de emergência e lava-olhos em conformidade com a Norma ABNT NBR 16291:2014, possuindo capa proteção de esguicho com abertura automática por acionamento, placas de identificação e vazão mínima de 1,5L/s. O chuveiro de emergência deve estar situado a no máximo 10 metros de distância do 'risco' de acidente, seja químico ou biológico, isento de obstáculos que obstrua parcialmente ou totalmente seu acesso;

14. Reservatório de água com capacidade de pelo menos 500 litros.

Nota 4: As pias descritas no item 6, 7 e 8 deste capítulo devem receber a água do reservatório, mas ter a opção de receber água diretamente da rede de abastecimento, mediante manobra em registro para este fim.

3. Estrutura Predial

A ETE deve possuir, para que seja aceita:

1. Casa em alvenaria com laje, com área suficiente para acomodar de maneira adequada todos equipamentos e materiais existentes e que possam, eventualmente, ser incorporados à estação;

Nota 5: Para definir um tamanho razoável da casa, deve-se considerar as características da ETE, como modelo de tratamento, vazão, entre outras, no momento de averiguar se a estrutura é adequada. A casa deve receber pintura branca interna, e externa na cor Pantone Cool Gray 11C RGB 83 86 90. E a laje deve possuir pelo menos 60 cm de beirão em todas as laterais da casa.

2. Calçada em concreto armado de 60 cm de largura ao redor do abrigo;

3. Casa química separadas dos demais cômodos, com bacia de contenção em alvenaria para produtos químicos, revestido com material impermeabilizante de resistência química, com capacidade de armazenamento de no mínimo 110% do volume máximo armazenado. Casa química deve dispor de exaustor axial com capacidade de trocas de ar conforme NBR 14518;

4. Os equipamentos para aeração devem ficar em uma sala separada dos demais equipamentos e cômodos. Deve ser considerado espaço para movimentação e manutenções dentro das salas, inclusive entre os equipamentos;

5. As salas devem ser providas de exaustores;

6. A ETE deve ser totalmente preparada para rede elétrica, operando em 220 volts, com todas as instalações necessárias;

7. A ETE deve possuir boa iluminação elétrica, com luzes no interior da casa de equipamentos e postes de iluminação adequados na área externa;

8. Pontos de energia elétrica no interior da casa de equipamentos, de modo a proporcionar a instalação de equipamentos com facilidade;

9. Tanque para mistura e preparo de produto químico com capacidade mínima de 1 m³. No mínimo um tanque para cada tipo de produto utilizado no processo de tratamento. O tanque deve ser em polietileno, com fundo plano, tampa de inspeção ½ basculante, com graduação de volume frontal e provido de agitador com inversor de frequência.

Nota 6: Deverão ser utilizados tanques com capacidade de armazenamento suficientes para pelo menos 15 dias sem reposição.

10. Bacia de contenção em alvenaria para produtos químicos armazenados em tinas, revestido com material impermeabilizante de resistência química, com capacidade de armazenamento de no mínimo 110% do volume máximo armazenado na ETE;

11. Pallets para contenção e armazenamento de produtos químicos em bombonas, construído em material atóxico, imune a agentes químicos, com capacidade de contenção de 250L a 300L. No mínimo dois Pallets, a depender da natureza dos produtos químicos usados no processo.

4. Estrutura de Equipamentos

A ETE deve ser entregue com todos os equipamentos necessários para a sua correta operação, como por exemplo, os seguintes:

1. Pelo menos duas bombas de recalque na elevatória interna da ETE, com capacidade de vazão nominal mínima de 200% da vazão de projeto da ETE, já considerando as perdas de carga.

Nota 7: As bombas acima referenciadas devem possibilitar interação com outros equipamentos via CLP, com transmissão de sinais analógicos 4 a 20 mA;

2. Medidor de vazão magnético indutivo instalado na tubulação de entrada de esgoto com capacidade de medição entre 5% e 200% da vazão de projeto da ETE.

Nota 8: O medidor de vazão deve possuir resolução de leitura de 0,1 L/s ou menos e possibilitar interação com outros equipamentos via CLP, com transmissão de sinais analógicos 4 a 20 mA;

3. Painel elétrico que acomode todos os itens de automação necessários para funcionamento dos equipamentos. O painel deve conter espaço livre disponível para futuras instalações, deve ser de ao menos 30% da placa de montagem.

Nota 9: O painel deve conter botoeira para desligamento emergencial de toda a energia elétrica da unidade.

4. As bombas das elevatórias devem ficar assentadas sobre pedestal fixado ao fundo da elevatória, evitando contato direto do equipamento com o fundo do poço, a fim de evitar sucção de excesso de material grosseiro e não danificar as bombas;

5. As bombas das elevatórias devem ser fixadas em correntes associadas com tubo guia, a fim de facilitar o içamento;

6. Sensores de nível de esgoto nas elevatórias;

7. A elevatória deve possuir peneira de retenção de sólidos grosseiros, ou gradeamento, na entrada da elevatória;

8. Sistema de dosagem de produtos químicos contemplando sondas de medição e bombas dosadores, conforme necessidade de cada ETE. Contemplando, pelo menos, dosagem de hidróxido de sódio para correção de pH e hipoclorito de sódio para desinfecção

final;

9. Inversores de frequência instalados no painel voltados ao ajuste de todas as bombas de recalque e recirculação, bem como os sopradores.

5. Estrutura Mínima por Modelo de ETE

Além das estruturas supramencionadas, as estações de tratamento de esgoto possuem necessidades para o efetivo funcionamento. Cada sistema sob o qual a ETE foi projetada para operar, bem como seu porte, exige uma infraestrutura específica para sua correta operação.

A seguir estão elencados requisitos mínimos para cada modelo de ETE:

5.1 ETE Concebida no Modelo de Lodos Ativados

As ETEs concebidas na modalidade de lodos ativados de fluxo contínuo devem contemplar, além dos itens citados nos capítulos 2, 3 e 4, no mínimo as seguintes estruturas:

1. Sistema automatizado de recirculação e descarte de lodo com capacidade de vazão nominal de pelo menos 200% da vazão de recirculação/descarte definida no projeto da ETE.

Nota 10: As bombas acima referenciadas devem possibilitar interação com outros equipamentos via CLP, com transmissão de sinais analógicos 4 a 20 mA;

2. Equipamentos de sopro devem ser instalados no interior da casa de equipamentos separados das demais repartições. Os compressores/sopradores devem ser do tipo radial ou rotativos e dimensionados a manter uma concentração de oxigênio dissolvido dentro do reator de pelo menos 2,0 mgO₂/L por toda a vida útil dos equipamentos, assim como para o cenário de sobrecarga na entrada da ETE. Devem possuir inversor de frequência, controlado por IHM. Deve ser considerado equipamento reserva instalado. Os difusores utilizados devem estar instalados de forma a proporcionar a máxima homogeneidade do oxigênio dentro do tanque.
3. As tampas dos tanques devem proporcionar o fechamento hermético e travamento, bem como permitirem fácil abertura.
4. Sistema automatizado de correção de pH individualizado por reator aeróbio, por dosagem de hidróxido de sódio, consistindo em bomba dosadora com transmissão de sinais analógicos 4 a 20 mA. Essa bomba deve ser instalada dentro da casa de equipamentos, próxima ao local de acondicionamento de hidróxido de sódio, e deve haver uma sonda de medição de pH instalada no reator, próximo à entrada de esgoto na unidade. A transferência do neutralizante deve ocorrer em tubulação de PTFE passando por calha aterrada, em concreto e com grade de proteção, até o início do tanque de contato.

Nota 11: O sistema de correção de pH deve operar de maneira autônoma, por meio da leitura do pH e correção automatizada para o valor de pH definido e programado na bomba dosadora.

5. Sistema de medição de Oxigênio Dissolvido do reator aeróbio com sonda de leitura instalada dentro do tanque e equipamento de medição instalado na casa de equipamentos, com transmissão de sinais analógicos 4 a 20 mA,
6. Tanque de descarte de lodo com capacidade de armazenamento de, no mínimo, o equivalente ao volume de descarte definido em projeto por 15 dias sem realização de drenagem/limpeza;
7. Sistema automatizado de dosagem de hipoclorito de sódio no tanque de contato, consistindo em bomba dosadora com transmissão de sinais analógicos 4 a 20 mA, instalada dentro da casa de equipamentos e tubulação em PTFE passando por calha aterrada, em concreto e com grade de proteção, até o início do tanque de contato;
8. Sistema de desinfecção por tempo de contato (tanque de contato), por exposição à luz UV ou ozônio.

Nota 12: No caso de desinfecção por tanque de contato com hipoclorito de sódio, o tanque deve possuir chicanas e volume suficiente para manter 30 minutos de tempo de retenção considerando a vazão máxima da ETE;

5.2 ETE Concebida no Modelo Fossa-Séptica com Filtro anaeróbio

As ETEs no modelo fossa-filtro somente serão aceitas por expressa confirmação por parte da Companhia Águas de Joinville, considerando-se principalmente o horizonte de projeto da ETE, ou seja, a previsão de em quanto tempo a respectiva região será contemplada pela rede coletora de esgoto da CAJ. Para que uma unidade desse tipo seja considerada apta, ela deve conter, além dos itens citados nos capítulos anteriores, as seguintes estruturas e critérios:

1. Sistema de desinfecção por tempo de contato (tanque de contato), com chicanas, e volume suficiente para manter 30 minutos de tempo de retenção considerando a vazão máxima da ETE;
2. Sistema automatizado de dosagem de hipoclorito de sódio no tanque de contato, consistindo em bomba dosadora com transmissão de sinais analógicos 4 a 20 mA, instalada dentro da casa de equipamentos e tubulação em PTFE passando por calha aterrada, em concreto e com grade de proteção, até o início do tanque de contato;
3. As tampas dos tanques devem proporcionar o fechamento hermético, e terem no máximo 15 kg;
4. Todos os filtros anaeróbios com fundo falso separando fundo livre e o meio filtrante devem possuir tubos guia que possibilitem a sua limpeza;
5. As fossas sépticas devem atender aos critérios construtivos constantes na ABNT NBR 7229:1993, ou de norma que porventura venha a substituí-la;
6. Os filtros anaeróbios devem atender, no mínimo, aos critérios construtivos constantes na ABNT NBR 13969:1997, ou de norma que porventura venha a substituí-la.

6. Requisitos Gerais

- Todas bombas dos sistemas de dosagens automatizadas devem ser adequadamente instaladas no interior da casa de equipamentos;
- Antes do recebimento da ETE pela CAJ, o construtor deverá entregar o projeto completo nos formatos físico e digital da mesma;
- O responsável pela construção da ETE deve entregar juntamente com o projeto, ou no momento da entrega da estação, a lista com os fornecedores dos materiais, equipamentos, peças, bombas e quaisquer outros instrumentos utilizados na fabricação/projeto ETE, para o caso de necessidade de contatá-los;
- Todos os tanques devem possuir tampas que possibilitem fechamento hermético, travamento e fácil abertura;

- Todos os tanques que possam rotineiramente ou eventualmente exigir esvaziamento e limpeza, como decantadores, adensadores e tanques de descarte de lodo, devem possuir acoplador de engate rápido interno (fêmea);
- Todas as tubulações existentes nas ETEs devem possuir as cores correspondentes às substâncias às quais elas são destinadas a conduzir, em conformidade com a ABNT NBR 6493:1994. Bem como identificação com nome e direção da substância;
- Todas as estruturas construídas, tanques e afins, devem ser pintados de acordo com a sua finalidade. Não são aceitas pinturas generalizadas.
- Todas as áreas, equipamentos, tanques e etapas do tratamento devem ser devidamente identificados com placas contemplando o seu nome correspondente e, se aplicável, os riscos existentes;
- Para ETEs com vazão igual ou superior a 15 L/s, deve haver equipamento automatizado e contínuo de medição de turbidez do efluente tratado;
- Para ETEs com vazão de projeto igual ou superior a 4,0 L/s, deve haver tratamento preliminar com gradeamento/peneiramento por sistema automatizado.

Nota 13: O tratamento preliminar deve permitir o fechamento hermético e travamento do sistema, bem como permitir uma fácil abertura.

Nota 14: Excetuam-se deste item ETEs concebidas em fossa-filtro.

- Todas as ETEs devem possuir pontos de amostragens do esgoto bruto e tratado, bem como dos reatores, em locais de fácil acesso.

Nota 15: Os pontos de amostragens devem ser feitos da seguinte forma:

- Esgoto bruto: colar de tomada com registro, instalado na tubulação, após a elevatória e imediatamente anterior à entrada na primeira entrada de tratamento;
- Reator: preferencialmente com colar de tomada, com registro, instalado na tubulação que aduz o líquido proveniente do reator ao tanque de decantação;
- Recirculação de lodo: colar de tomada com registro, instalado na tubulação de recirculação de lodo;
- Efluente tratado: deve haver uma caixa de acúmulo do esgoto tratado logo após o tanque de desinfecção, com volume mínimo de 10 litros.

7. Disposições Finais

Este documento possui caráter imperativo no que diz respeito às exigências mínimas de infraestrutura de ETE, voltadas aos critérios operacionais. Não obstante, também devem ser atendidos, e posteriormente avaliados pela Companhia Águas de Joinville, os critérios construtivos no que diz respeito à engenharia civil e à eficiência de tratamento.

Requisitos não previstos nesse documento, mas que sejam eventualmente necessários devido às especificidades da unidade operacional, não isentam o empreendedor da responsabilidade de providenciá-los.

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE REDIMENSIONAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE REDIMENSIONAMENTO**Dados da Ligação:**

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Localização:

Dados do Cliente:

Cliente Proprietário:

Cliente Morador:

Contato:

Eu, _____ portador do CPF _____, neste ato representando a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o _____ de acordo com procuração anexa, declaro que solicitei no dia ____/____/20____ a ligação de água da matrícula _____ estando ciente que em até **90 dias antes do término da obra**, deverei comparecer na Companhia Águas de Joinville, munido da APROJ. ____/____ para solicitar o REDIMENSIONAMENTO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA, ciente das disposições especificadas na Resolução n°. 19/2019 da ARIS e da IN CAJ.

Assinatura Cliente _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO EMPREENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO EMPREENDIMENTO

Eu, _____, portador do CPF _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, declaro que o empreendimento previsto na Declaração de Viabilidade Técnica - DVT nº ____/____ emitido pela Companhia Águas de Joinville em ____/____/____ não será mais executado.

Ciente que a DVT nº ____/____ e / ou APROJ ____/____ serão cancelados ao protocolar esta declaração.

Havendo a intenção de construção de um novo empreendimento que se enquadre na exigência de DVT e APROJ, iniciarei um novo processo/solicitação junto a Companhia Águas de Joinville, conforme prevê Resolução 19/2019 ARIS para verificação das diretrizes de água e/ou esgoto.

Joinville, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura igual ao documento apresentado)

Necessário Anexar:

Cópia CPF/RG do REPRESENTANTE LEGAL

Cópia Contrato Social

ANEXO X – TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

**TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DO
EMPREENDIMENTO****Dados da Ligação:**

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Dados do Cliente:

Cliente Proprietário:

Cliente Morador:

Contato:

Eu, (nome) portador do CPF (nº) , neste ato representando (nome da empresa) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o (nº);
Confirmando a entrega do empreendimento acima para o dia (dia/mês/ano) para que a Companhia Águas de Joinville execute as obras conforme as diretrizes do APROJ (nº)

Joinville, ____ de _____ de 20____.

Assinatura (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura igual ao documento apresentado)

ANEXO XI – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE OBRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE OBRA
() ÁGUA E/OU () ESGOTO

Dados da Ligação:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Dados do Cliente:

Cliente Proprietário:

Cliente Morador:

Contato:

Eu, (nome) portador do CPF (nº), neste ato representando (nome da empresa) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o (nº);

Solicito a antecipação da obra prevista nas diretrizes da APROJ (nº) .

() Obra / Interesse empresa

() Obra / Contrato de Parceria nº ____/____.

Data prevista inicialmente: ____/____/____.

Data solicitada ____/____/____ Conforme cronograma de obras e justificativa em anexo.*

Joinville, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura igual ao documento apresentado)

*Cliente deverá anexar novo cronograma de obras e justificativa para antecipação.

*Solicitação de antecipação será avaliada pela CAJ.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Kayane Krambeck Voltolini, Gerente**, em 14/08/2023, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Bianca Domingos Rosa, Empregado(a) Público(a)**, em 22/09/2023, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shiguero Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 22/09/2023, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/09/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Turcatto, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017863244** e o código CRC **C5AB7D2A**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

19.1.012880-2

0017863244v13